



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL COMPLETO DO PREGÃO PRESENCIAL 0008/2022 - PMRA  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á **Processo Licitatório nº 0091/2022-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0008/2022-PMRA-RP.**

**O CREDENCIAMENTO COM ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, **no dia 09/09/2022, respeitando os seguintes horários: Até às 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, com início da sessão às 09h15min do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, com relação à documentação e o direito de preferência nas propostas de preço e demais leis vigentes para o objeto.

**1 - REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gás P-13 e Gás P-45, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas, Secretarias Municipais e demais órgãos Vinculados. TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

1.1 - A contratação de Empresa para execução do serviço para manutenção das atividades administrativas, afim de atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 - A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço, para neste período assinar a ata.

**1.6 - Todas as despesas com a entrega correrão por conta do vencedor da licitação, CONFORME SOLICITAÇÃO.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município, ou ainda, poderão solicitar por e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br)

**2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

#### **2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

2.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) **ou**;

2.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

**2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato do **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 - A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

### **3 - DO CRENCIAMENTO**

3.1 - Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.

**3.2 - Para o credenciamento (até às 09:00 horas), deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

**A]** - No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o **contrato social ou alteração contratual**, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

**A.1]** Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de cópia de contrato social e instrumento público ou particular de **procuração, ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

**B]** - **Declaração** de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO II)**.

**C]** - **Cópia do RG** (Registro Geral) ou outro documento com foto.

**D]** - Se optante da Lei complementar 123, apresentar documento hábil.

**3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.

3.8.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:



CNPJ: 83.074.294/0001-23  
Endereço: RUA Do Comércio - 780  
Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000  
Cidade: Rio das Antas

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2022 - PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2- A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **Anexo III**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Caso não seja entregue no formulário do Município a proposta deverá conter todos os itens do processo na mesma ordem, caso essa determinação não seja respeitada a proposta poderá ser desclassificada;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, total, e total global limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- e) Indicar a marca dos produtos.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
AO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2022 - PMRA  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida (OBRIGATORIO) a entrega dos seguintes documentos:**

**A - Contrato social** ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado.

**B - CNPJ** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**C -** Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** e União,

**D -** Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**E -** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**F -** Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

**G -** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**H -** Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC. **verificar a obs.02**;



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**I - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para a execução do serviço, A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto do presente edital, previstos no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

**J - Declarações** (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

- a) - **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possuo empresa com ramo de atividade pertinente para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país, nos itens em que apresentei proposta.
- c) - **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) - **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) - **MENOR:** Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

Obs.01: **A não apresentação de algum documento relacionados da letra "A a J" o proponente será inabilitado**, salvo situação que possa ser resolvida na sessão, como por exemplo, se estiver faltando assinatura na declaração, ou ainda se o proponente apresentou o contrato social no ato do credenciamento a letra "A" fica dispensada, se possível anexar também na documentação.

Obs.02: **A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser apresentada tanto no sistema SAJ quanto do EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL"). A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema eproc a mesma fica dispensada. Somente será aceito documento substituto, se devidamente certificado possuir o mesmo efeito.**

Obs.03: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.04: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

5.3 - Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas de forma ilegíveis.

5.4 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.

5.5 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.6 - O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

5.7.1 - Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.

5.8 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA ENTREGA DO OBJETO E DA ATA**

6.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais estipulados no cronograma de entrega e nos locais designados pela Secretaria requisitante.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma, a entrega será acompanhada pela Nutricionista do Município e ou por servidor responsável pela Secretaria requisitante.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do solicitante.

6.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.6 - O objeto deverá ser transportados em veículo apropriados, e autorizado para tal fim.

6.7 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

6.8 - NA SESSAO PÚBLICA SERÁ FORMALIZADA ATA, COM AS PROPOSTAS E LANCES OFERTADOS, QUE SERVIRÁ PARA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO.

## **7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro dará sequencia no ato analisando as propostas e a documentação que deverão estar em envelopes devidamente lacrados e identificados.





CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisória, de valor zero, manifestamente inexequível ou excessivo e financeiramente incompatível com o objeto da licitação.

7.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.15 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicada o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15 e 7.16 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.1.1 - Quanto a comprovação de regularidade fiscal, deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.

7.26.8 - Assim, diante do exposto no item 7.26.7.1, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição (regularidade Fiscal) aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, durante a fase de habilitação, independentemente qual seja a modalidade de licitação, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado atendo a lei complementar 123/2006.

7.26.9 - O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embaraçar (em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2021.

7.26.10 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.12 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## **9 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo motivada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação, do objeto desta licitação à vencedora(s).

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Autorização de fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6.2 - As penalidades acima, poderão ser aplicadas, não necessariamente na mesma ordem.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10 - DA DOTAÇÃO**

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2022/2023, conforme bloqueio orçamentário anexo ao processo.

## **11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

11.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.5 - As notas fiscais e os arquivos XML deverão ser enviadas para os e-mails [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) e [educacao@riodasantas.sc.gov.br](mailto:educacao@riodasantas.sc.gov.br)

11.6 - Após a apresentação da proposta, **não haverá reajuste de preço.**

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A responsabilidade pelo recebimento bem como na fiscalização está definido no termo de referência.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Caberá ao Pregoeiro e Assessoria Jurídica, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

13.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3564-0125, ramal 202 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC).

14.6 - Divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo para que juntos produzem um único efeito.

**DÚVIDAS COM RELAÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO NO FONE (49) 3564-0125- R. 204 com Marcos.**

14.7 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Tabelas (valores máximos);
- b) ANEXO II - Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III - Modelo da Proposta de preço;
- d) ANEXO IV - Termo de Referência e disponível também no site oficial;
- e) ANEXO V - Recibo de retirada de Edital.

#### **15 - DO FORO**

15.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas (SC), 25 de Agosto de 2022.

Claudete Barcaro Lazaris  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**ANEXO I - TABELA COM VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2022 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2022 - PMRA

**1 - REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gás P-13 e Gás P-45, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas, Secretarias Municipais e demais órgãos Vinculados. TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**TABELA N° 01- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÁXIMO - ACEITÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT
1	Gás P-13 Botijão de 13 Kg	Und	25	R\$ 133,33
2	Gás p-45 Botijão de 45 Kg	Und	200	R\$ 356,00

Valores apresentados acima destes serão considerados nulos (sem valor), proposta recusada.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2022 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2022 - PMRA

**1 - REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gás P-13 e Gás P-45, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas, Secretarias Municipais e demais órgãos Vinculados. TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Com sede em \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



CNPJ: 83.074.294/0001-23  
Endereço: RUA Do Comércio - 780  
Telefone: (49) 3564-0125CEP: 89.550-000  
Cidade: Rio das Antas**ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2022 - PMRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022 - PMRA**"PROPOSTA DE PREÇO"****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:** Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.**3. PRAZO DE ENTREGA:** Entrega parcelada, conforme Cronograma. Para o período estimado de 12 (doze) Meses.**4. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da mercadoria e recebimento da Nota Fiscal.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à entrega do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de empresa para fornecimento de Alimentos Prontos, entrega parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses. Conforme Edital completo - Entrega Diária, conforme a necessidade.**TABELA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT
1	Gás P-13 Botijão de 13 Kg	Und	25	R\$ 133,33
2	Gás p-45 Botijão de 45 Kg	Und	200	R\$ 356,00

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gás P-13 e Gás P-45, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas, Secretarias Municipais e demais órgãos Vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT
1	Gás P-13 Botijão de 13 Kg	Und	25	R\$ 133,33
2	Gás p-45 Botijão de 45 Kg	Und	200	R\$ 356,00

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. As Secretarias Municipais de Rio das Antas não estão obrigadas a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

1.5. A existência do preço registrado não obriga as Secretarias Municipais e demais Órgãos vinculados de Rio das Antas firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.6. As solicitações serão em remessas parceladas, não havendo quantidade mínima para solicitação.

1.7. A entrega será de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ ou Corpo de Bombeiros Militares de Rio das Antas sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante vencedora o frete, a carga e descarga do objeto.

1.8. A entrega deverá ser feita pelo proponente vencedor, diretamente nas Escolas Municipais "Jacinta Nunes e Silva Paranhos" e Centros de Educação Infantil "Girassol e Ipoméia" e Corpo de Bombeiros Militares de Rio das Antas. Todas as despesas com a entrega da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a aquisição deste produto devido à necessidade de preparação de alimentos para as creches e escolas municipais, como também para alimentação dos servidores das Secretarias Municipais, bombeiros, polícia militar, entre outros.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 01 dia útil, contados do(a) emissão da AF (Autorização de Fornecimento), em remessa parcelada, nos endereços discriminados na AF.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria em cada empenho emitido.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente s normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

4.10. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

4.11. A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. **Do Recebimento e Servidor Designado:** Os produtos objetos do presente processo serão recebidos por servidor designado para tanto, denominado de Conferente, que tem as seguintes funções:

a) atuar na recepção das mercadorias no momento da entrega ou acompanhar a execução dos serviços;

b) analisar quantitativamente e qualitativamente os bens ou serviços que estão sendo recepcionados provisoriamente;

8.5. A função de Conferente será executada por qualquer servidor, autorizado pelo Gestor, para promover o recebimento in loco dos produtos.

8.6. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

- **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**
- **Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento - GPS.**

9.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

9.8. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

9.9. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails:

Secretaria de Administração e Finanças: [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: [compras1@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras1@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Assistência Social: [comprasassistencia@riodasantas.sc.gov.br](mailto:comprasassistencia@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Saúde: [planeja@riodasantas.sc.gov.br](mailto:planeja@riodasantas.sc.gov.br)

Secretaria de Obras e Serviços: [umc@riodasantas.sc.gov.br](mailto:umc@riodasantas.sc.gov.br)

9.10. Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

9.11. Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

9.12. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.13. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - O prazo de validade;

II - A data da emissão;

III - Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - O período de prestação dos serviços;

V - O valor a pagar; e

VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência por parte da CONTRATADA, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a CONTRATADA, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;





CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

II - Multa, de acordo com os seguintes termos:

1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;

2 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

3 - No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1 - O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

**Parágrafo Nono** - No caso da CONTRATADA não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 74.533,25**

13.2. Conforme critérios definidos na PORTARIA N° 804, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 expedida pelo Ministério da Justiça, de modo especial no inciso II do artigo 2°, e a recente INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, a busca de contratações similares de outros entes públicos.

*Art. 2° A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:*

- Pannel de preços ou outra ferramenta que venha a ser disponibilizada pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG para pesquisa, análise e comparação de dados e informações de compras públicas;*
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;*
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou*
- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.*

13.3. A pesquisa de preços para este procedimento enquadra-se conforme disposto acima. Desse modo concluímos que, os valores praticados pelas contratações baseadas nas similaridades destacadas e fornecedores locais, indicam que o valor definido por essa administração para a presente contratação, não se caracteriza como excessivo nem como inexequível.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Município de Rio das Antas/SC 04 de Agosto de 2022.

---

Claudete Barcaro Lazaris  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes - SMECE



CNPJ: 83.074.294/0001-23  
Endereço: RUA Do Comércio - 780  
Telefone: (49) 3564-0125

CEP: 89.550-000  
Cidade: Rio das Antas

**ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2022 - PMRA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 0008/2022 - PMRA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**1 - REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gás P-13 e Gás P-45, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Corpo de Bombeiros Militar de Rio das Antas, Secretarias Municipais e demais órgãos Vinculados. TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL COMPLETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br).

**A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro na comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**